

Pregão Eletrônico



■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR.

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020

A PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá - PR, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, oferecer suas razões relativas ao

RECURSO ADMINISTRATIVO:

I – SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente apresentou proposta para participar de certame licitatório nº43/2020 promovido por este Município, cujo objeto é a "aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte".

Destarte, apresenta tempestivamente suas razões ao respectivo certame licitatório.

II – DO RESULTADO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Sr. Pregoeiro, a recorrente apresentou proposta para participar do Item 03 (Bomba de Infusão).

a) Sobre a apresentação do Balanço Patrimonial:

A empresa ora recorrente apresentou a melhor proposta para este item do certame, mas foi inabilitada com a seguinte justificativa "Apresentou o balanço patrimonial de 2018."

Em relação ao balanço, o edital solicita que (página 14):

"Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios."

Neste ponto, é importante frisar que a empresa recorrente (Pró-Vida Ltda) é tributada com base no lucro real e segue as diretrizes da Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) 1.774/2017, a qual define que a apresentação da ECD (Escrituração Contábil Digital) deve acontecer até final do mês de maio do ano subsequente (no caso em questão, até 31/05/2020). Não há como ter duas escriturações contábeis para um mesmo período (Livros na Junta Comercial numa data e SPED – Sistema Público de Escrituração Digital em outra data).

Vários órgãos licitantes já aceitam o balanço do último exercício tendo como referência o mês de maio, para assim abranger também as empresas que são obrigadas a usar o ECD, como no caso desta recorrente. Esta atitude, em nada fere o direito de cada participante e muito menos o entendimento na esfera legal conforme transcrevemos abaixo decisão do TCU: Acórdão Plenário 2669/2013, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.

A Egrégia Corte de Contas da União em análise realizada pelo Ministro Valmir Campelo discorreu no sentido que há um prazo para as empresas obrigadas a apresentar o ECD e outros para as demais:

"No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007."

Nota: A decisão supra é anterior a alteração da Instrução Normativa RBF nº 787/2007, eis que inicialmente o prazo estabelecido era "até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte", contudo na data de 01 de dezembro de 2015 a Instrução normativa RFB nº 1.594 modificou o art. 5º, dando nova redação, agora estabelecendo como prazo "até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte", o qual foi mantido pela Instrução Normativa RBF nº 1.774/2017

Sr. Pregoeiro, a reconsideração da decisão de inabilitar a empresa recorrente, como já citamos, não fere o direito de nenhum outro licitante, possuindo inclusive respaldo no entendimento do TCU e ainda, irá permitir que seja adquirido um produto em total adequação ao edital, fato este que NENHUM outro licitante deste certame oferece e que iremos demonstrar a seguir.

b) Sobre o equipamento ofertado pela empresa Asclepios Eireli (Atual Arrematante do certame):

A empresa Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli, ofertou o produto da marca Hartmann, modelo MINIMAX. Apesar do descritivo do edital ser muito simples, ele é claro e inequívoco em exigir que a bomba seja para "EQUIPO UNIVERSAL" (vide página 26 – Termo de Referência).

Sr. Pregoeiro, o equipamento ofertado (Minimax) possui registro vigente na ANVISA com o número 10104480032 e o manual operacional deste equipamento, disponível no site da ANVISA [http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL\[15075-3-2\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[15075-3-2].PDF) traz a seguinte informação:

E ainda, na mesma página - O uso de equipos que não sejam da marca HARTMANN, poderá acarretar falhas de sistema e uma importante variação de fluxo desejado, muito além do estabelecido pelos padrões internacionais, colocando em risco a vida do paciente;

E na página 26 do mesmo manual temos - A HARTMANN não se responsabilizará por uso de equipos que não sejam de sua fabricação e que causem problemas na infusão, garantimos a precisão de nossos equipos de infusão devido aos processos internos de calibração e aferição dos segmentos peristálticos.

Ou seja, é inequívoca a informação do próprio fabricante que este equipamento foi produzido para uso com equipos DEDICADOS (da marca Hartmann) e não UNIVERSAL como exige o edital.

c) Sobre os equipamentos ofertados pelas outras empresas:

1- Eco-Farmas e V.L. Fuzeti: Apresentaram a bomba marca Biosensor, modelo BSV700, registro na ANVISA 10324290024. Este equipamento possui várias restrições de uso indicadas em seu manual disponível no site da ANVISA:
[http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL\[36885-1-17998\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[36885-1-17998].PDF)



Página 2:

Equipo: Padrão universal norma NBR 14041 e/ou EN ISO 8536-4

Das normas citadas pelo fabricante Biosensor em seu manual, a norma 14041 foi CANCELADA em 2009, e a norma ISO 8536-4 se refere a equipos para uso GRAVITACIONAL e estes equipos são proibidos pela ANVISA (RDC 4/2011) de serem utilizados em bomba de infusão, inclusive esta conduta configura Infração Sanitária pela ANVISA:

RDC4/2011 – ANVISA.

Art. 21 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Certamente por esse motivo a fabricante cita em seu manual que:

Página 3:

Use um equipo indicado pelo fabricante. Se for usado qualquer equipo, diferente do indicado, o equipamento pode apresentar diferenças na precisão da infusão e no funcionamento dos alarmes. Se o equipo indicado não estiver disponível, contate a BIOSENSOR ou o Representante Local.

Ou seja, o equipamento não é para uso com equipo Universal.

Além disso, segundo o manual do fabricante, o equipo deve ser manuseado (trocado de lugar ou até mesmo substituído) a cada 12 horas e para fazer isso é preciso parar a infusão, com isso a terapia do paciente fica totalmente comprometida e, em caso de drogas vasoativas, o risco de vida é iminente.

Página 4:

Quando a mesma seção do tubo for usada por muito tempo, podem ocorrer deformações da tubulação, resultando em uma divergência de taxa de infusão. Dessa forma, move o tubo pelo menos 10 cm para a direita do mecanismo de bombeamento a cada 12 horas, ou substitua o equipo de infusão por um novo.

Sr. Pregoeiro, como é possível perceber, o equipamento da Biosensor possui muitas restrições e não atenderá a finalidade da instituição de forma adequada.

2- Brumed Equipamentos:

Esta empresa cotoou o produto do fabricante RTC, modelo DI4000. Neste ponto, entendemos ser essencial informar que esta bomba NÃO possui registro na ANVISA e que isto não é permitido por Lei Federal, configurando inclusive Infração Sanitária tal conduta. A comercialização de produtos para uso humano exige a prévia autorização do Ministério da Saúde (ANVISA) através de um documento denominado REGISTRO. Esta exigência está contida em LEI FEDERAL, ou seja, é uma OBRIGAÇÃO.

Sobre o tema "Registro", a Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 cita que:

"TÍTULO II. Do Registro. Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde."

"TÍTULO IV. Do Registro de Correlatos. Art. 25 - Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro."

Ou seja, a Lei Federal nº 6360/76 define claramente que o registro de correlatos é OBRIGATÓRIO para que o mesmo possa ser comercializado.

Para que não restem dúvidas, outra Lei Federal (nº 5.991 de 1973) define correlato como: "Art 4º Para efeitos desta lei, são adotados os seguintes conceitos:

IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários."

Sendo assim, a Bomba de Infusão para uso humano está contida na definição de correlatos e por isso a ANVISA

exige que o produto tenha registro para ser comercializado e esta exigência não precisa estar contida no edital, pois, como LEI FEDERAL, ela é ação obrigatória independente de citação no certame.

III – CONCLUSÃO

Sr. Pregoeiro, como foi possível perceber em nossas argumentações, a única empresa que se preocupou em ofertar um equipamento adequado ao uso da instituição foi a Pró-Vida, inclusive com preço competitivo. Por isso, entendemos ser totalmente viável a reconsideração de nossa inabilitação, pois já demonstramos a legalidade de nosso Balanço e a possibilidade jurídica de aceitação do mesmo sem ferir nenhum ponto do direito administrativo.

IV- REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a recorrente Pró-Vida Ltda requer:

- (i) reconsiderar a inabilitação da empresa Pró-Vida Ltda no Item 03 (bomba de infusão), por todos os argumentos aqui expostos e além disso e declarar a mesma vencedora deste item, pois ela apresentou produto que esta adequado as exigências sanitárias vigentes no País;
- (ii) desclassificar a empresa Asdeplos Equipamentos Hospitalares Eireli no Item 03 (bomba de infusão), pois o produto ofertado por ela não é para uso em equipo Universal conforme explicado nesta peça recursal;
- (iii) desclassificar as empresas Eco-Farmas e V.L. Fuzeti no Item 03 (bomba de infusão), pois o produto ofertado por elas possui diversas restrições de uso conforme aqui relatado;
- (iv) desclassificar a empresa Brumed Equipamentos no Item 03 (bomba de infusão), pois o produto ofertado por ela não possui registro na ANVISA;

Por fim, requer-se que, após a apreciação do presente recurso, a decisão seja remetida ao email licitacao@provida.eng.br.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

De Maringá para Dois Vizinhos, 14 de maio de 2020.

PRÓ-VIDA – SOLUÇÕES MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Marcelo Justus Zini. Representante Legal

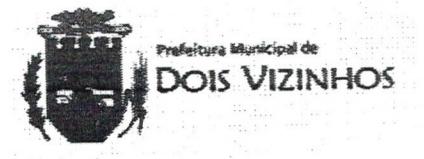
CPF: 541.655.209-34

[Fchar](#)



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Marcelo Justus Zini".

Assunto **Fwd: recurso 43 e 44**
De <financeirosaude@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para <claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2020-06-01 11:33



- Ata Pe 43.pdf (1,2 MB)
- Recurso Pró vida PE 43.pdf (151 KB)
- Resultado por Fornecedor PE 43.pdf (152 KB)
- Ata Pe 44.pdf (260 KB)
- contrarrazões Konika.pdf (164 KB)
- Recurso VMI.pdf (158 KB)
- Resultado por Fornecedor Pe 44.pdf (98 KB)

Ata 44

segundo analise técnica o equipamento oferecido pela empresa konika não atente o edital.

Ata 43

segundo analise segui o exposto no Edital.

----- Mensagem original -----

Assunto:recurso 43 e 44
Data:2020-05-25 14:45
De:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br
Para:Financeirosaude <financeirosaude@doisvizinhos.pr.gov.br>

Em Anexo

A handwritten signature in blue ink, appearing to begin with the letter 'F'.

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

Procede recurso, segundo Secretaria de saúde deve ser seguido o edital, quanto ao balanço devido a normativa 1950 de 12 maio esta prorrogado ate 31 de julho apresentação de demonstrativo contábil. Sendo o Pregoeiro decide voltar a fase do certame e habilita a proponente recorrente.

[Fechar](#)



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'J' or a similar mark.



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 043/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=043>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0432020”

The screenshot shows the 'Comprasnet' portal interface. The top navigation bar includes links for 'Acessar', 'Ajuda', 'Sair', and 'ComprasNet'. The main header reads 'Portal do Compras do Governo Federal' and 'Comprasnet' under 'MINISTÉRIO DA ECONOMIA'. Below the header, there's a sub-header 'Portal de Compras Governamentais'. On the right side, it says 'MINISTÉRIO DA ECONOMIA' and 'Data limite: 16 de Dezembro de 2019'. A watermark 'UASG - Ambiente Produção' is visible. The central part of the page is titled 'CONSULTA ATA DE PREGÃO'. It contains instructions: 'Caso queira fazer a pesquisa pela Uasg clique no botão selecionar.' and 'Caso seja informado o código da Uasp, a pesquisa será feita pelo código, a lista de UASGs será ignorada.'. There are two radio buttons: 'Pregão' (selected) and 'Eletrônico'. Below them are dropdown menus for 'Registro de Pregão' and 'Equalização por ICMS'. A dropdown menu for 'UF' is also present. To the right, there's a section titled 'Lista de Órgãos' with fields for 'Cód. UASG (Unid. de Compra)' and 'Número Pregão' (with a note '(Preenche número e ano. Ex: 102005)'). Below these are date fields for 'Período de Abertura da Sessão Pública' (from DD/MM/AAAA to ATÉ DD/MM/AAAA). At the bottom left is a 'Limpar' button, and at the bottom right is an 'OK' button. A small 'Aviso' icon with the text 'Aviso: Informações' is located at the bottom left.

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=043>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 43/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 08:00 horas do dia 12 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 43, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00043/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico-Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos



Município de Dois Vizinhos

- 2 -



lances ofertados.

Concluída a fase de lances a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.889.336/0001-45, apresentou, devida a empresa ter sido inabilitada pelo fato de ter enviado o balanço 2018, e conforme a normativa 1950 de 12 de maio de 2020, o qual prorroga o habilitação fiscal ate 31 de julho do ano corrente, o Pregoeiro acatou o recurso retornou a fase do certame e habilitou a referida empresa. Respeitado todos os prazos legais e sem mais recursos, o pregoeiro adjudica os itens e as empresa a seguir.

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Características mínimas: material aço, cilindro para Oxigênio Medicinal de 7m³ (vazio). (Com registro na ANVISA)	MAT	UN	10,00	1.200,83	12.008,30
TOTAL							12.008,30
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)	JG Moryia	UN	4,00	204,40	817,60
TOTAL							817,60
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CADEIRA DE RODAS ADULTO Características mínimas: material de confecção aço/ferro pintado, braços fixos, pés removíveis, POSSUI elevação de pernas e suporte de soro. (Com registro na	DUNE	UN	10,00	862,34	8.623,40



Município de Dois Vizinhos

- 3 -



		ANVISA)					
1	5	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Características mínimas: material de confecção aço/ferro pintado, braços fixos, pés removíveis, POSSUI elevação de pernas e suporte de soro. (Com registro na ANVISA)	DUNE	UN	10,00	875,70	8.757,00

TOTAL	17.380,40
-------	-----------

FRANCESCON - PRESENTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMARIO DE AÇO Características mínimas: Armário escritório, material aço, quantidade portas 2, quantidade prateleiras 5, largura 1,10cm, altura 1,98cm, profundidade 0,40cm, características adicionais com chapa 26 e fechadura, na cor cinza.	Iunasa	UN	2,00	355,00	710,00

TOTAL	710,00
-------	--------

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Características mínimas: material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	PREMIUM	UN	3,00	89,66	268,98
1	9	OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo	BIOLAND	UN	1,00	175,00	175,00



Município de Dois Vizinhos



- 4 -

		portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)					
TOTAL							443,98
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA)	SAMTRONIC	UN	1,00	8.501,00	8.501,00
TOTAL							8.501,00
V S COSTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 á 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)	HR-INL-6005	UN	3,00	1.816,66	5.449,98
TOTAL							5.449,98

O item 08 restou fracassado, todos os valores superiores ao maximo estipulado no edital.
Item 11 Deserto.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020

Silvio Alves da Rosa



Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 43.2020



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 43.2020 com critério menor preço por item, objetivando Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-03- Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era R\$ 155.843,21 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais, vinte e um centavos), composto por 11 itens que não ultrapassavam o valor de R\$ 80.000,00 cada um.

Do total dos itens licitados, o item 08 foi declarado fracassados em decorrência de ter sido ofertado valores superiores ao máximo estabelecido no edital , conforme ata da sessão e o item 11 foi declarado deserto devido a inexistência de propostas.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo , bem como no atestado datado do dia 04 de junho de 2020, disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>) sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"043202" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=043> . Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões.

I - Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 43.2020

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 43.2020

aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;
- d) resumo do objeto da licitação;
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

JF



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 43.2020

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e



Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 43.2020



XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

O parecer jurídico final, conforme Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002 serve justamente para assegurar o julgamento da licitação e/ou Pregão na forma do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando os Princípios da Publicidade, legalidade, proposta mais vantajosa à administração, outros.

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram atendidos os Princípios acima, com ampla divulgação, entretanto não houve a participação de nenhum interessado no item que foi declarado deserto, e também não houve a classificação de nenhum interessado nos itens declarados fracassados, tendo em vista ter sido oferecido valores superiores ao máximo estabelecido no edital .

Entendo ter sido cumprido o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.



Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 43.2020



É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 08 de junho de 2020.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: **137/2020**

Processo Licitatório nº: **043/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: **Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática – conforme proposta 08889455000/1160-03 – Ministério da Saúde – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.**

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 241 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 23 de abril de 2020 (fls. 210 a 218), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 25 de abril de 2020 no Jornal de Beltrão e no dia 27 de abril de 2020 no DIOEMS, no Dário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 12/05/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2020.

Concluída a fase de lances a empresa **Pro-Vida Comércio de Equipamentos Ltda.** apresentou recurso quanto sua inabilitação em razão de ter enviado Balanço de 2018. O Pregoeiro acatou o recurso, com base na Normativa 1950 de 12 de maio de 2020, a qual prorrogou a habilitação fiscal até 31 de julho do ano corrente.



Município de Dois Vizinhos



Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto a proponente vencedora conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli	6	12.008,30
ASCLepios Equipamentos Hospitalares Eireli - ME	10	817,60
Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. – EPP	4,5	17.380,40
Francescon – Presentes Ltda. – ME	1	710,00
M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	7,9	443,98
Pro-Vida Comércio de Equipamentos Ltda. – EPP	3	8.501,00
V S Costa & Cia Ltda.	2	5.449,98

O item 08 ficou fracassado e o item 11 ficou deserto.

Totalizando a licitação em **R\$ 45.311,26** (quarenta e cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos), conforme atestado do pregão eletrônico nº 043/2020 de 04 de junho de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 232 a 235).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 08 de junho de 2020.

O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

X X



Município de Dois Vizinhos



Houve um desconto de 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento) do valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020.

Adriana Nicareta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueleine Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 043/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 14.676.091/0001-91, Item 06 com o valor total de R\$ 12.008,30 (doze mil, oito reais e trinta centavos), **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, Item 10 com o valor total de R\$ 817,60 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), **CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, Itens 04 e 05 com o valor total de R\$ 17.380,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. - ME**, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, Item 01 com o valor total de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, Itens 07 e 09 com o valor total de R\$ 443,98 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, Item 03 com o valor total de R\$ 8.501,00 (oito mil, quinhentos e um reais), **V S COSTA & CIA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, Item 02 com o valor total de R\$ 5.449,98 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O Item 08 ficou fracassado e o item 11 ficou deserto.**

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 09/06/2020
Página 18

Ca. 2627

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 09/06/2020
Página 16 Edição 696f

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2127

Página 18 / 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO 16400/2020

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família concedida à servidora Janete Teresinha Manica.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (Mãe), concedida à servidora JANETE TERESINHA MANICA, matrícula funcional 9550-1, RG n.º 4.803.204-4/PR e CPF/MF n.º 813.917.819-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, no período de 18 de junho a 15 de setembro de 2020, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 69885/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 16401/2020

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Celso Toshiro Goto.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando o Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão Pública, junto à Universidade Estadual do Oeste do Paraná–UNIOESTE, ao servidor CELSO TOSHIRO GOTO, matrícula funcional nº 18171-1, portador da Cédula de Identidade nº 29.431.402-7/SP e do CPF/MF nº 272.461.318-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 16402/2020

Designa a servidora Rosilei de Godois para responder pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSILEI DE GODOIS, matrícula funcional 17870-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1078976964/RS e do CPF/MF nº 003.613.690-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para responder pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 13604/2017.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI MUNDO FELIZ NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR–COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PROINFÂNCIA–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 24 de junho de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 14.127,52 (quatorze mil, cento e vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de junho de 2020.

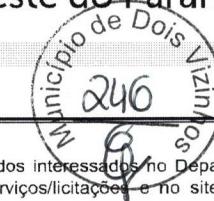
Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA O REPOVOAMENTO DO LAGO DOURADO E DO LAGO DA PAZ DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 25 de junho de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 6.501,00 (seis mil, quinhentos e um reais).



O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad332991

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYMÉ MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m².

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 10 de julho de 2020 às 8 horas 00 minutos. O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 500,00 (quinhetos reais) mensais.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad332992

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E INFORMÁTICA–CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03–MINISTÉRIO DA SAÚDE–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 043/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.676.091/0001-91, Item 06 com o valor total de R\$ 12.008,30 (doze mil, oito reais e trinta centavos), ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, Item 10 com o valor total de R\$ 817,60 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.–EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, Itens 04 e 05 com o valor total de R\$ 17.380,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), FRANCESCON – PRESENTES LTDA.–ME , CNPJ nº 00.503.931/0001-02, Item 01 com o valor total de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 32.593.430/0001-50, Itens 07 e 09 com o valor total de R\$ 443,98 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.–EPP, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, Item 03 com o valor total de R\$ 8.501,00 (oitocentos e um reais), V S COSTA & CIA LTDA.–EPP, CNPJ nº 05.286.960/0001-83, Item 02 com o valor total de R\$ 5.449,98 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Item 08 ficou fracassado e o item 11 ficou deserto.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad332993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINI VAN COM 7 LUGARES, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 056/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: VALE DO IGUAU VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 78.912.656/0001-78, com o valor total de R\$ 179.180,00 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cad332994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% (SETENTA POR CENTO), ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (SETENTA POR CENTO) E BORRIFADOR PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 061/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido



Município de Dois Vizinhos



ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020, publicado no Jornal de Beltrão, edição 6967, página 16, de 09 de junho de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 2127, página 18, de 09 de junho de 2020, sendo que:

Onde se Lê:

PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 33.068.320/0001-32.

Leia-se:

PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 12/06/2020

Página 90

Ca. 2129

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beirão
em, 11/06/2020
Página 18 Edição 6969

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2020

Ano IX – Edição N° 2129

Página 20 / 068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EXTINTORES E MATERIAIS PARA MARCENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de junho de 2020, Hora: às 14 horas e 30 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020, publicado no Jornal de Beltrão, edição 6967, página 16, de 09 de junho de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 2127, página 18, de 09 de junho de 2020, sendo que:

Onde se Lê: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.—EPP, CNPJ nº 33.068.320/0001-32.

Leia-se: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.—EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA N° 006/2020, cujo objeto é: VENDA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL "I", CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS, em favor da arrematante vencedora: LC ELETROELETRÔNICA LTDA.—ME, CNPJ nº 27.401.357/0001-38, com o valor total de R\$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARCO E COLETES DE FLUTUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 064/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 090/2020

Ata de Registro de Preços	13/7/2020, Pregão Eletrônico nº 062/2020.
Empresa	Luiz Chicouski dos Santos -EPP, CNPJ nº 80.194.335/0001-27.
Contrato	105/2020, Pregão Eletrônico nº 043/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Pro-Vida Comércio de Equipamentos LTDA.—EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45.
Objeto	Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática—Conforme Proposta 08894.55000/1160-03- Ministério da Saúde—exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R\$ 8.501,00 (oitocentos e um reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	09 de junho de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Guarda Mirim Escola Iniciação Profissional Adolescentes, CNPJ nº 00.878.826/0001-58
Objeto	Cláusula Primeira—Fica alterada a Cláusula Quinta—do Repasse e Cronograma de Desembolso – acresce-se ao valor do Termo original a importância de R\$ 196.599,60 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Cláusula Segunda—Fica alterada a Cláusula Décima – da Vigência–Prorroga-se o prazo até 30 de junho de 2021.
Data de Assinatura	08 de junho de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação Casa da Paz De Os Vizinhos, CNPJ nº 00.608.862/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira—Fica Alterada a Cláusula Quinta—do Repasse e Cronograma de Desembolso – acresce-se ao valor do Termo original a importância de R\$ 195.894,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro reais). Cláusula Segunda—Fica alterada a Cláusula Décima – da Vigência–Prorroga-se o prazo até 30 de junho de 2021.
Data de Assinatura	08 de junho de 2020.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
023	ANDRÉ ANTÔNIO SABINO – ME	27.743.380/0001-00
024	LUIZ MINOLI NETTO –EPP	14.221.429/0001-13
025	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA. – EPP	11.186.469/0001-83
026	MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA – EPP	73.244.337/0001-18
027	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
028	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.199.002/0001-0
029	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EPP	12.811.487/0001-7
030	EMPÓRIO REALLE LTDA. – ME	14.186.229/0001-77
031	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME	22.094.574/0001-09
032	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP	24.170.620/0001-37
033	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME	14.313.996/0001-55
034	SEDA FLOR COMÉRCIO DE UTILIZAÇÕES DOMÉSTICAS EIRELI – ME	05.777.506/0001-25
035	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP	05.340.608/0001-89
036	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito



